



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 082/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FONOAUDIÓLOGO(A), E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional:

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Remuneração</b>
<b>Fonoaudiólogo(a)</b>	<b>1</b>	<b>32 horas semanais</b>	<b>R\$ 5.500,51</b>

**Parágrafo Único.** A contratação prevista no *caput* torna-se necessária em decorrência de inexistência de concurso público com cadastro reserva de candidato.

**Art. 2º.** A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único.** Para a efetivação da contratação será convocado candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** O profissional contratado para o cargo de Fonoaudiólogo(a), com lotação nas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e de Educação, exercerá as seguintes atribuições, observada a carga horária global de 32 (trinta e duas) horas semanais:

I – No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

- a) Realizar atendimentos clínicos individuais nas áreas de linguagem oral e escrita, motricidade orofacial, fluência, voz e audiolgia, conforme protocolos da assistência fonoaudiológica;
- b) Avaliar, diagnosticar, planejar e implementar terapias fonoaudiológicas com base em evidências científicas e nas necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c) Preencher e manter atualizados os prontuários e registros dos pacientes, respeitando as normas éticas e legais da profissão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

d) Participar de ações interdisciplinares junto às equipes de Saúde da Família e Assistência Social, promovendo o cuidado integral ao paciente;

e) Realizar orientações e encaminhamentos para serviços especializados, quando necessário;

f) Elaborar relatórios técnicos e subsidiar estudos e levantamentos estatísticos na área de atuação.

II – No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

a) Desenvolver atendimentos fonoaudiológicos em grupo, com foco na estimulação da linguagem oral e escrita, consciência fonológica, habilidades auditivas e demais aspectos do desenvolvimento comunicativo dos alunos;

b) Realizar triagens fonoaudiológicas em alunos da rede municipal de ensino, identificando precocemente alterações que possam comprometer a aprendizagem;

c) Elaborar e executar planos de intervenção preventiva e educativa voltados ao desenvolvimento da comunicação e linguagem no ambiente escolar;

d) Participar de reuniões pedagógicas e interdisciplinares, contribuindo com estratégias de inclusão e suporte aos educadores no manejo de alunos com dificuldades comunicativas;

e) Orientar pais, responsáveis e professores sobre os aspectos do desenvolvimento da linguagem e da comunicação;

f) Colaborar com projetos e ações educativas integradas às políticas públicas municipais de educação inclusiva.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 19 de maio de 2025.

GERMANO  
STEVENS:69589771  
068

Assinado de  
forma digital  
por GERMANO  
STEVENS:69589  
771068

Registre-se e Publique-se.

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 19 de maio de 2025.

**Mensagem Justificativa**

**Projeto de Lei nº 082/2025**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) profissional Fonoaudiólogo(a), com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (20 horas semanais), e na Secretaria Municipal de Educação (12 horas semanais).

A medida justifica-se diante da necessidade imediata de manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais na área da saúde e na Educação.

A contratação será efetivada por Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme orienta o ordenamento jurídico vigente.

Por fim, esclarece-se que as despesas oriundas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, não implicando em comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.

Diante da urgência e do interesse público envolvido, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência.

GERMANO STEVENS:69589771  
068 Assinado de forma digital por  
GERMANO STEVENS:69589771068

Germano Stevens  
Prefeito Municipal